



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Extensão**

**EDITAL N° 26/2024/PROEX, de 06 de setembro de 2024
FESTIVAL DE CULTURAS DA UNILA - FECULT 2024**

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA n.º 271/2023/GR, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política de Culturas, aprovada pela Resolução n.º 22/2023/CONSUN, o Programa de Fomento ao Festival de Culturas (Pcult), aprovado pela Resolução n.º 17/2022/CONSUN, divulga o Edital de seleção de produções artístico-culturais para o **Festival de Culturas (FeCult) da UNILA**, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Festival de Culturas (FeCult) é um evento promovido pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, voltado à valorização e à divulgação de manifestações culturais diversas que marcam a comunidade universitária e a sociedade latino-americana e caribenha. O Festival de Culturas provoca o encontro da comunidade acadêmica da Unila e a comunidade externa, com as artes e sua interface com a diversidade cultural presente nas identidades, na apropriação dos espaços e na produção criativa.

1.1.1 A edição 2024 do Festival de Culturas (FeCult) terá como tema **Protagonismo da mulher indígena nas artes e na cultura**.

1.2 O evento será realizado de forma presencial na UNILA, câmpus Jardim Universitário e câmpus Integração, entre os **dias 04 e 07 de dezembro de 2024**, de acordo com a programação do evento.

1.3 O presente edital tem como objetivos:

- I. Promover espaços de difusão cultural na universidade.
- II. Promover a integração dos(as) discentes com a comunidade externa e entre as diferentes nacionalidades e regiões brasileiras, em um ambiente extra-curricular.
- III. Valorizar e fomentar a diversidade cultural, étnica, linguística e de gênero, dando visibilidade e reforçando a vocação intercultural da UNILA.

- IV. Fortalecer a missão institucional da UNILA de formar recursos humanos aptos a contribuir com o intercâmbio cultural da América-Latina.
- V. Estimular a criação de grupos/projetos culturais e envolvimento entre discentes, servidores e comunidade externa.
- VI. Atender às diretrizes do atual Plano de Desenvolvimento Institucional, estimulando a implementação da Política de Culturas da UNILA.

2. DOS(AS) PROPONENTES

2.1 Estão aptos a inscrever propostas de produções/apresentações artísticas e culturais discentes de graduação e pós-graduação, bem como servidores (TAEs e docentes) vinculados à UNILA.

2.2 Serão aceitas propostas individuais ou de grupos/coletivos artísticos, inscritas dentro do período de inscrição/submissão, conforme previsto no **Cronograma (ANEXO I)**, pelo sistema INSCREVA - <https://inscreva.unila.edu.br/events/2677>

2.2.1 As propostas de grupo/coletiva deverão indicar um(a) representante como **proponente responsável**, que procederá a inscrição e anexar a documentação.

2.2.1.1 O(a) proponente responsável deverá assinar e pegar assinatura de todos(as) os(as) integrantes no **Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem e Som (ANEXO IV)**.

2.2.2 Somente as **propostas inscritas por DISCENTE**, como proponente responsável (individual ou grupo/coletivo), **estarão aptas ao recebimento de apoio financeiros**, desde que o mesmo preencham os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou pós-graduação da UNILA.
- II. Ter disponibilidade de horário para execução das atividades nos dias do evento.
- III. Não possuir pendência com a PROEX, PROGRAD e PRPPG da UNILA.

2.2.2.1 As Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à PROEX o direito quanto ao entendimento da pendência no âmbito deste edital.

2.2.3 As produções artísticas selecionadas e classificadas para o recebimento de apoio financeiro poderão contar com a participação de servidores e membros da comunidade externa.

2.3 É permitida apenas 01 (uma) inscrição por proponente responsável e por apresentação, independentemente da linguagem.

2.4 É permitida a participação de um mesmo indivíduo em mais de uma apresentação, somente como membro do grupo/coletivo.

2.5 No caso de haver duas ou mais propostas idênticas, independente do(a) proponente responsável, será aceita apenas a última inscrição.

2.6 O(A) proponente responsável (individual ou grupo/coletivo) pela inscrição, assume as seguintes atribuições:

- I. Assegurar a execução da apresentação, conforme submetida neste edital.
- II. Receber e gerir o apoio financeiro disponibilizado (quando selecionada e classificada dentro das cotas de apoio);
- III. Elaborar o Relatório de Prestação de Contas (ANEXO V), a ser enviado via inscreva <https://inscreva.unila.edu.br/events/2678> de acordo com as especificações deste edital.

2.6.1 Fica dispensado de elaborar o Relatório de Prestação de Contas o(a) proponente responsável que apresentar sem o recebimento de apoio financeiro.

3. DAS MODALIDADES/LINGUAGENS ARTÍSTICAS

3.1 Serão aceitas apresentações artísticas e culturais nas modalidades: **artes visuais, dança, música, literatura, teatro, cinema e intervenção artística.**

3.2 Poderão participar da seleção apresentações com período de duração entre 30 e 45 minutos.

3.2.1 As propostas de exposições de artes visuais ficam isentas de cumprir o item 3.2.

3.2.2 As intervenções artísticas e produções audiovisuais/cinema (curta-metragem), com duração inferior ao previsto no item 3.2, serão avaliadas quanto à viabilidade pela Banca de Avaliação.

4. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS

4.1 Este edital disponibiliza **apoio financeiro** para a operacionalização e desenvolvimento das atividades culturais do Festival de Culturas da UNILA, vinculado ao [Programa de Fomento ao Festival de Culturas \(PCult\)](#), de acordo com o item 2.2.2, somente para DISCENTE como proponente responsável.

4.2 As propostas selecionadas, conforme o item 2.2.2, e classificadas receberá um apoio financeiro conforme **as cotas e modalidades/categorias**:

- I. **Exposição de artes visuais:** serão contempladas até 2 (duas) propostas para exposição de artes visuais, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada uma (categoria única).
- II. **Apresentação de dança, música, teatro e intervenção artística:** serão contempladas até 18 (dezoito) propostas nas seguintes categorias:
 - a. Artista solo: com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada apresentação.
 - b. Duo/dueto: com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada apresentação.
 - c. Trio: com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada apresentação.
 - d. Quarteto ou mais: com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada apresentação.

4.2.1 O(a) proponente responsável deverá especificar interesse em atuação no palco ou no chão (espaço de circulação).

4.2.2 Caracteriza-se como intervenção artística manifestações poéticas, desfile, Slam e outras expressões que transpasse as demais modalidades, desde que se integre e interaja com o público do Festival.

4.3 Caso o total de classificados numa categoria seja menor do que o recurso disponibilizado, a Organização do FeCult poderá fazer um remanejamento de recursos para atender a outras modalidades ou/e categorias.

4.4 O recurso será depositado na conta corrente do(a) proponente responsável, mediante a disponibilidade orçamentária e a assinatura do Termo de Compromisso via SIPAC, conforme prazo descrito no cronograma (ANEXO I).

4.5 Os recursos disponibilizados neste edital para o apoio financeiro poderá ser reduzida ou suplementada a depender da disponibilidade de recursos financeiros da PROEX ou da UNILA.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser realizada no sistema INSCREVA pelo formulário <https://inscreva.unila.edu.br/events/2677>

5.2 O prazo para inscrição se encerrará, impreterivelmente, **às 23h59 na data prevista no Cronograma (ANEXO I).**

5.2.1 As inscrições enviadas após o prazo estipulado no cronograma (ANEXO I), bem como por meio distinto do previsto no item 5.1, serão desclassificadas.

5.3 O(a) proponente responsável deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos, conforme abaixo:

- I. Nome completo do(a) proponente responsável;
- II. Contato de e-mail e telefone (whats);
- III. Dados bancários (banco, agência e conta corrente no nome do proponente responsável);
- IV. Nome artístico (individual ou grupo);
- V. Anexar o currículo resumido/portfólio do artista ou grupo (modelo ANEXO II), em PDF;
- VI. Nome completo dos demais integrantes (no caso de grupo);
- VII. Título da proposta de apresentação artística;
- VIII. Categoria/linguagem da proposta;
- IX. Estimativa de duração (se houver);
- X. Sinopse ou release;
- XI. Descrição do trabalho/apresentação/proposta de exposição;

- XII. Classificação indicativa;
- XIII. Anexar o Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem e Som (ANEXO IV), devidamente assinado por todos(as) integrantes, em PDF;
- XIV. link para outros portfólio ou portfólio em PDF, com fotos dos trabalhos anteriores realizados (se houver);
- XV. link para vídeo complementar (apresentações, exposições, audições, se houver).

5.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos anexados após o término do período de inscrição.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A seleção das propostas para o FeCult ocorrerá em **DUAS FASES**:

- I. Análise técnica - 1ª fase eliminatória;
- II. Avaliação de mérito - 2ª fase classificatória e eliminatória.

6.2 Na primeira fase (análise técnica): as propostas inscritas serão avaliadas pela **Equipe Organizadora** quanto ao cumprimento dos requisitos de inscrição e de viabilidade técnica de execução das mesmas.

6.2.1 Será verificado na viabilidade técnica o atendimento aos parâmetros de tempo de apresentação, espaço/local, suporte técnico necessário (itens e serviços disponíveis na instituição) e classificação indicativa.

6.2.2 A Equipe Organizadora do FeCult poderá solicitar complementação das informações prestadas, não previstas no item 5.3, para subsidiar a análise técnica.

6.2.2.1 As propostas que não apresentarem as informações solicitadas poderão ser desclassificadas.

6.3 Na segunda fase (avaliação de mérito), a Banca de Avaliação fará a análise de mérito das propostas.

6.3.1 A Banca de Avaliação atribuirá as notas de acordo com os Critérios de Avaliação de Mérito (ANEXO III), em sessão(ões) exclusiva(s) de avaliação, conforme o cronograma.

6.3.2 Para fins de desempate, a Banca de Avaliação deverá considerar, para cada modalidade e categoria, a maior nota dos Critérios de Avaliação de Mérito (ANEXO III):

- a) Critério 3;
- b) Critério 5;
- c) Critério 7.

6.3.2.1 Persistindo o empate, caberá a Equipe Organizadora definir a classificação, podendo consultar o Comitê Gestor do FeCult.

6.3.3 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 5,0 (cinco) pontos.

6.4 Serão **classificadas** as propostas selecionadas para o recebimento de apoio financeiro, de cada modalidade e categoria, até que se complete a quantidade estabelecida no item 4.2.

6.5 As propostas classificadas para cada modalidade e categoria farão parte da programação do FeCult 2024.

6.6 A Equipe Organizadora do FeCult convocará uma reunião com os(as) proponentes responsáveis classificados(as), para fechamento da programação.

6.6.1 Os(as) proponentes responsáveis deverão estar presentes na reunião, sob pena de desclassificação, salvo impossibilidade justificada.

7. DAS APRESENTAÇÕES

7.1 É obrigação dos participantes das produções/apresentações artísticas e culturais selecionadas, comparecer ao local do Festival com antecedência mínima de 30 minutos e se apresentar à Equipe Organizadora.

7.2 O não comparecimento no momento da chamada pela Equipe Organizadora, implicará na **desclassificação da produção/apresentação e na necessidade de devolução integral do recurso (caso recebido)**.

7.3 As apresentações no FeCult devem ser realizadas ao vivo, não sendo permitida a execução de nenhum tipo de playback, pré-gravações em mídia ou slides durante a apresentação, exceto quando se tratar de composição (cênica e/ou sonora) em apresentações de dança ou intervenções artísticas.

7.4 O(a) proponente responsável deverá confirmar sua presença, e dos demais integrantes, no FeCult pelo e-mail cultura.proex@unila.edu.br, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da programação do evento, sob pena de devolução do recurso financeiro (caso recebido).

7.5 O(a) proponente responsável deverá solicitar à Equipe Organizadora do FeCult orientações, caso haja a necessidade de ensaios e montagens com antecedência.

7.6 A descrição do palco e dos equipamentos de iluminação e sonorização fornecidos pela Equipe Organizadora, a ser repassado posteriormente e com antecedência para os(as) proponentes responsáveis.

7.6.1 Demais materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade do(a) proponente e grupo/coletivo.

7.7 As produções/apresentações culturais devem respeitar as regras da UNILA e a legislação vigente.

8. DA DESISTÊNCIA

8.1 Em caso de desistência ou impossibilidade de realização da atividade, o(a) proponente responsável deverá informar com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, enviando um email para cultura.proex@unila.edu.br.

8.2 A não apresentação no Festival de Culturas da UNILA implicará obrigatoriamente na devolução do recurso (caso recebido).

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CERTIFICAÇÃO

9.1 O(a) proponente responsável pela atividade contemplada com recursos financeiros deverá elaborar relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento.

9.1.1 O relatório deverá conter as seguintes informações, conforme o ANEXO V:

- I. Breve relato da atividade realizada.
- II. Nomes de todos(as) integrantes e colaboradores(as).
- III. Fotos e/ou vídeos da participação no evento.
- IV. Impacto do recurso financeiro no desenvolvimento da atividade.

9.1.2 O relatório deverá ser submetido pelo(a) proponente responsável via sistema INSCREVA - <https://inscreva.unila.edu.br/events/2678> .

9.1.2.1 A não submissão do Relatório de Prestação de Contas ou a sua não aprovação pela Equipe Organizadora poderá implicar na devolução do recurso (caso recebido).

9.2 Os apresentadores (responsável e demais membros das equipes) das atividades culturais receberão, ao final da prestação de contas do FeCult, um certificado emitido pela PROEX.

9.2.1 A certificação será emitida mediante aprovação do relatório de prestação de contas pelo Departamento de Cultura da PROEX.

10. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

10.1 Os(as) responsáveis proponentes e demais participantes dos grupos/coletivos selecionados cedem, automaticamente, os direitos autorais à UNILA que poderá, a qualquer tempo, reproduzir, veicular e/ou hospedar (por tempo indeterminado) os conteúdos em suas plataformas digitais.

10.1.1 Os(as) responsáveis proponentes e demais participantes dos grupos/coletivos deverão assinar o Termo de Cessão de Direitos de Imagem e Som (ANEXO IV), na inscrição/submissão.

10.2 A UNILA poderá, a qualquer tempo, fazer uso de imagens das apresentações selecionadas para fins de divulgação da universidade, ficando isenta de qualquer ônus relativo à violação de direito autoral e/ou de imagem.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação no FeCult implica na cessão dos direitos de imagem e som à UNILA, em todos os materiais que forem produzidos durante o evento, incluindo fotografias, filmagens, gravações de som, não cabendo aos participantes ressarcimentos devido à sua participação.

11.2 Não serão permitidas no palco apresentações com fogo, água ou objetos que possam prejudicar ou danificar a estrutura, agredir ou causar riscos à plateia ou ao ambiente.

11.3 A inscrição no FeCult implica no conhecimento e concordância de todos os termos do presente edital, incluindo seus anexos.

11.4 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do(a) proponente responsável.

11.4.1 A Organização do FeCult poderá solicitar documentos comprobatórios referentes ao edital a qualquer momento, caso julgue necessário.

11.5 Poderá este edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

11.6 As disposições do presente edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas perante a PROEX, no prazo impreritível de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

11.6.1. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail cultura.proex@unila.edu.br.

11.7 Dúvidas referentes ao edital podem ser encaminhadas ao e-mail cultura.proex@unila.edu.br.

11.6 Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Equipe Organizadora do FeCult, podendo consultar o Comitê Gestor do FeCult.

INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - Modelo de portfólio (não obrigatório)

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

ANEXO IV - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E SOM

ANEXO V - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



Emitido em 2024

EDITAL N° 3/2024 - DICEC (10.01.05.18.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/09/2024 11:55)

ROGERIO MOTTA MOREIRA

PRO-REITOR(A)

PROEX (10.01.05.18)

Matrícula: ###400#0

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **06/09/2024** e o código de verificação: **d27429a72f**